

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1/2024.

A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 2029

"Abre vaga dos cargos de provimento efetivo no Poder Executivo do Município de Arroio Grande/RS, e dá outras providências."

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar o número de vagas do Quadro de Pessoal, cargos e funções públicas, com as especificações que seguem:

QTD. DE VAGAS ABERTAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO/ NÍVEL	VALOR DA REMUNERAÇÃO BÁSICA (EM R\$)	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
03	Professor de Educação Especial	20h	2	R\$2.404,80	Lei Municipal 3268/2022
02	Professor de Português	20h	2	R\$2.404,80	Lei Municipal 2602/2011
04	Psicopedagogo Institucional	20h	2	R\$2.404,80	Lei Municipal 2728/2013

Parágrafo único: As atribuições dos cargos de provimento efetivo estão dispostas na legislação que criou os cargos, conforme caput deste artigo.

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em ___ de 2024.

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rafael da Silva Furtado Secretário Municipal de Administração.



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Submetemos à elevada consideração dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, o qual visa abrir vagas dos cargos de provimento efetivo de Professor de Educação Especial, Professor de Português e Psicopedagogo Institucional.

A necessidade da nomeação de **04 Professores de Educação Especial** justifica-se em virtude do gradativo aumento no índice de crianças com deficiência apresentado nos últimos anos. A totalidade de professores de Educação Especial atuantes na rede ainda está distante do ideal, tendo em vista que o município possui 09 (nove) escolas e os profissionais nomeados possuem uma carga horária de 20 horas, com redução de 1/3 de hora atividade, acarretando aos alunos atendimentos em apenas um turno, o que prejudica a regularidade e continuidade adequada dos atendimentos, ocasionando deficiência e ineficácia no trabalho desenvolvido, causando prejuízo no processo ensino-aprendizagem.

Outro fator preponderante é a permanente insatisfação das famílias atípicas, as quais recorrem às escolas, às mídias sociais e até mesmo ao Legislativo Municipal a fim de exigir o direito assegurado em lei deste atendimento especializado.

Já quanto a nomeação de 02 Professores de Língua Portuguesa, justifica-se a necessidade em razão de adequação do quadro de professores da rede, visto que atualmente 01 (uma) professora efetiva das séries iniciais está suprindo a necessidade na Disciplina de Língua Portuguesa na Escola Presidente João Goulart, assim como Professoras efetivas com habilitação em Língua Espanhola e Inglesa complementam a carga horária ministrando a disciplina de Língua Portuguesa nas Escolas 11 de Setembro e Silvina Gonçalves.



Por fim, quanto a nomeação de **04 Psicopedagogos**, a necessidade justificase levando em consideração que possuímos 09 Escolas Municipais e atualmente apenas 02 profissionais nomeados neste cargo.

Entende-se que a importância de psicopedagogos nas escolas influencia na melhoria no processo de ensino-aprendizagem, pois a psicopedagogia é um campo do saber que estuda as questões relacionadas ao não-aprender em algumas crianças, assim a área se preocupa com a aprendizagem humana e busca garantir que todos tenham as condições necessárias para alcançar o seu desenvolvimento cognitivo, social e cultural.

O psicopedagogo atua no ambiente escolar, avaliando as práticas pedagógicas e sendo parceiro do professor na elaboração e avaliação das atividades educativas, estando apto a atuar em prol de melhorias no processo educativo de crianças, jovens e adultos. Também é voltado aos transtornos de aprendizagem em ambientes de ensino, sendo fundamental para garantir que os conteúdos possam ser assimilados e os alunos tenham a oportunidade de desenvolver o seu raciocínio, inteligência, imaginação, criatividade, entre outros aspectos.

Além disso, o psicopedagogo possui um importante papel para intervenção junto à família dos alunos, visto que o ambiente familiar também influencia no aprendizado e desenvolvimento infantil.

Reforçamos que o papel fundamental deste profissional está estritamente ligado ao desenvolvimento de atividades psicopedagógicas que venham a dar suporte ao trabalho do professor, percebendo algumas das dificuldades encontradas pelo docente em seu ambiente de trabalho e, consequentemente, possíveis intervenções psicopedagógicas para melhor desenvolvimento da escola de atuação.

Pesquisas demonstram as relevantes contribuições deste profissional junto ao professor regente, dentre elas: as dificuldades encontradas diariamente na execução do seu trabalho, a atuação pedagógica com alunos com dificuldades de aprendizagem, as motivações que se têm na profissão e as questões abrangentes no cunho administrativo, pessoal, pedagógico e profissional.

A Psicopedagogia, por ser uma profissão interdisciplinar, tem condições de auxiliar a escola também com os gestores (direção, coordenação, supervisão),



principalmente nas relações sociais que acontecem na escola e que refletem na aprendizagem dos alunos, além de ser imprescindível como trabalho preventivo, um ponto essencial que não deve ser desconsiderado. Cabe destacar que no quadro de profissionais das escolas não existe o cargo de Orientador Educacional, sendo assim as atribuições do Psicopedagogo supririam esta defasagem no atendimento aos alunos.

Sendo assim, solicitamos a aprovação do presente projeto de Lei para que seja possível a nomeação dos profissionais aprovados no último concurso público municipal realizado.

Sendo o que tínhamos para o momento, desde já agradecemos.

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ

Prefeito Municipal